

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Adilson Esquerdo Ferreira - ME, firma estabelecida em Santo Antonio do Aventureiro - MG, no Sítio Paraíso, s/nº, Distrito de São Domingos, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.808.611/0001-87, representada por seu titular Adilson Esquerdo Ferreira, portador do RG nº MG-12.693.611 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 064.871.356--31.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de Assistência Técnica e Consultoria Pecuária e Agrícola ao Município de Santo Antonio do Aventureiro, a fim de duplicar a produção agropecuária municipal principalmente, através da orientação e supervisão técnica das atividades diretamente relacionadas as atividades agropecuárias, durante os primeiros 18 meses de trabalho e triplicar até 3 anos de ação e ter a receita líquida das propriedades agropecuárias aumentadas entre 2 a 2,5 vezes no período de 4 anos; duplicar o número de formal de vagas de emprego no campo e elevar a renda per capita no meio rural em ao menos 50%; realizar levantamentos detalhados das produções agropecuárias municipais com a finalidade de indicar possibilidades de rumo para a produção agropecuária; elaborar plano de identificação de produtores interessados em alavancar as suas atividades; propor um plano de aquisição de insumos de forma organizada entre os interessados em participar do programa de aumento de produção e renda na atividade agropecuária, ressaltando a reorganização da Associação do Produtores de São Domingos, principalmente para os produtores de leite, que irão conseguir adquirir insumos num preço menor via Associação; auxiliar na tomada de decisão da comercialização de produtos agropecuários produzidos, principalmente, os lácteos que representam a vocação do município; identificar os pontos de estrangulamento de produção das propriedades para traçar um plano de ação de acordo com as prioridades em etapas de curto, médio e longo prazos; propor um modelo de sistema de produção individualizado para cada propriedade participante, considerando os recursos hídricos, de fertilidade do solo e potencial de uso da terra, priorizando a produção em pastagens, sempre que possível; acompanhar a execução do planejamento proposto para cada propriedade, realizando os devidos ajustes, decorrentes da evolução das etapas e as condições de mercado; identificar e propor atividades produtivas vegetais ou outras produções animais, considerando os interesses de produtores e as características das propriedades; intensificar os sistemas de produção animal e vegetais encontrados, priorizando o aumento da produtividade por hectare, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) Na execução do objeto contratual deverá ser observado o que se segue:

- Divulgar programa de assistência técnica junto aos produtores; levantamento do potencial produtivo das propriedades agrícolas participantes elaborando um planejamento escalonado de ações e investimento por parte e de comum acordo segundo os objetivos dos produtores; acompanhamento e ajustes de percurso da implantação das atividades.
- Elaborar proposta para cada propriedade, passando pelo levantamento físico dos recursos de instalações, pastagens com as devidas categorizações de capacidade de uso e produção das

AP Ferreira

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



mesmas, através de amostragem de solo, conhecimento dos fatores potencializadores e limitantes da produção das forrageiras, levantamento dos recursos animais e a adequação destes às metas de produção propostas. Após este levantamento serão estabelecidas as metas de produção para os primeiros dois primeiros semestres e os segundo, terceiro e quarto anos, com os devidos ajustes dos recursos animal, de produção das pastagens, com os devidos investimentos e a programação de alimentos forrageiros e concentrados para utilização durante o período seco e frio do ano. Neste planejamento será priorizado o uso pastagens em primeiro plano e a complementação da deficiência destes pastos através da suplementação equilibrada de alimentos concentrados, ajustados aos níveis de produção dos animais.

- Acompanhar o trabalho após o planejamento, com intervenções nos sistemas de pastejo e suplementação volumosa suplementar e concentrada, bem como as condições sanitárias do rebanho e de desempenho dos animais de reposição, através de anotações que o produtor deverá realizar.
- Realizar ao final de cada período, os três primeiros semestres e ao fim do segundo, terceiro e quarto anos, uma checagem das metas propostas e as realizadas, uma checagem para ajustes de percurso e redefinição das metas.
- Executar este trabalho através de visitas mensais alternadas entre um profissional mais dedicado a produção básica de pastagem e alimentação, com acompanhamento da produção dos animais e de um profissional mais dedicado a sanidade do rebanho e reprodução, que também fará avaliação da produção animal.
- Se comprometer a identificar os principais índices zootécnicos de cada propriedade assistida, focando seus esforços na tentativa de melhorar os indicadores citados de acordo com as condições de cada propriedade, priorizando os indicadores que se têm retorno financeiro em curto prazo.
- Se comprometer, também, a apoiar os produtores com orientação e supervisão das seguintes atividades: Auxílio sobre o Gerenciamento da Propriedade; Instruções sobre Produção de Volumosos; Utilização de Concentrados, Suplementos Minerais e Proteínados; Manejo Reprodutivo; Melhoria na Qualidade do leite; Sanidade; entre outros pontos que serão avaliados em cada propriedade de acordo com a realidade de cada propriedade e produtor.

3ª) Os serviços citados na cláusula anterior são mais voltados a pecuária de leite, porém, qualquer produtor agropecuário do município pode ter acesso ao programa, e terá técnico capacitado da **Contratada** para atende-lo, devendo a **Contratada** ter no seu quadro de funcionários profissionais de formações diferentes.

4ª) Os serviços serão executados diretamente por profissionais aptos ao desempenho de suas funções, os quais farão parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

5ª) O preço total estimado deste contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao valor de 180 (cento e oitenta) meias diárias (3 horas trabalhadas durante o mês em cada propriedade), sendo o valor unitário de cada meia diária R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando claro, desde já, que a **Contratada** só receberá pelos serviços efetivamente realizados.

6ª) O valor acima será pago pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até dez dias após a emissão da nota fiscal, a qual será retirada no mês subsequente à realização do serviço.

7ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

8ª) São obrigações da **Contratante**:

- Intermediar a ligação da **Contratada** com os Produtores Rurais do Município de Santo Antonio do Aventureiro, a fim de que possa executar os serviços contratados.

Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

9ª) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente a **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante**, para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada; e,
- Comprovar os serviços prestados por meio de cópia eletrônica das Recomendações Técnicas assinada por um técnico da Contratada e pelos produtores atendidos.

10) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **Contratante**.

11) Poderá haver aquisição, a menor, dos serviços ora contratados, ou a maior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), devendo neste último caso, ser confeccionado Termo Aditivo nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

12) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

13) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.11.00.20.606.0007.2.0138 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

14) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pela Lei n.º 10.520/02, pelos Decretos

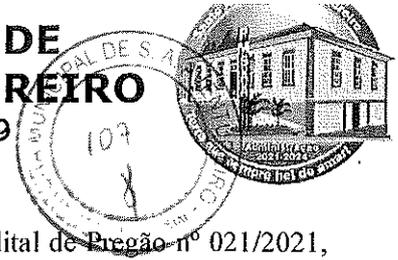
AF

91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições inseridas no Edital de Pregão nº 021/2021, da **Contratante**.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

AEF

91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



23) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Além Parahyba e no site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

24) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 30 de abril de 2021.

Prefeitura – CONTRATANTE

Adilson Esquerdo Ferreira - ME - CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: Michelle F. Casador
Nome: Michelle Ferreira Casador
CPF: 069.536.276-01

Assinatura: Alicia de Moraes
Nome: Alicia de Moraes
CPF: 101.937.096-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Presencial Nº 021/2021. Contrato Administrativo Nº 041/2021. Contratada: Adilson Esquerdo Ferreira ME. Objeto: Contratação de empresa para dar Assistência Técnica e Consultoria Pecuária e Agrícola ao Município de Santo Antonio do Aventureiro. Valor Total: R\$ 54.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.11.00.20.606.0007.2.0138 – 00.01.00. 30/04/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 30 de abril de 2021.


P/Pregoeiro



Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador:546E6BF6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2021, PROCESSO Nº 031/2021,
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Extrato Contrato nº 006/2021, Processo nº 031/2021, Tomada de Preços nº 002/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA EIRELI ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio Estado de Minas Gerais Resolução SEGOV nº 753/2020. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Valor: R\$232.007,89. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 102, FR 100 e 124. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador:9B860083

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 030/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021 Tipo: Obras O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 030/2021 na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, objeto: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio CR nº 899707/2020 - Operação nº 1070709-59/2020/MT.DES.REGIONAL/CAIXA. O adjudica e homologa para a empresa: Wellington Lourenço da Silva Eireli ME, com sede à Rua Ênio José Fortunato, nº91, Bairro Distrito Industrial Alceu C. de Queiroz, Iturama-MG, CEP 38.280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.290.865/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Wellington Lourenço da Silva, inscrito no CPF nº 041.396.646-14, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, uma proposta no valor de R\$ 297.491,83 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 03 de maio de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador:03E8E890

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021, PROCESSO Nº 030/2021,
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Extrato Contrato nº 007/2021, Processo nº 030/2021, Tomada de Preços nº 001/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA EIRELI ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio CR nº 899707/2020 - Operação nº 1070709-59/2020/MT.DES.REGIONAL/CAIXA. Em atendimento a

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Valor: R\$297.491,83. Vigência: 03/05/2021 a 31/03/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 102, FR 100 e 124. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador:513AC5B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, PL Nº 039/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para veículos da “Linha Pesada”, para manutenção da frota dos veículos oficiais do município, com entrega parcelada, para atender às necessidades das secretarias do município de Santa Vitória/MG, que o certame acima foi declarado, FRACASSADO para o item 30, ante ao não cumprimento dos requisitos exigidos no edital pelos ofertantes, todas as informações consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 03 de maio de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:18850A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Presencial Nº 021/2021. Contrato Administrativo Nº 041/2021. Contratada: Adilson Esquerdo Ferreira - ME. Objeto: Contratação de empresa para dar Assistência Técnica e Consultoria Pecuária e Agrícola ao Município de Santo Antonio do Aventureiro. Valor Total: R\$ 54.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.11.00.20.606.0007.2.0138 – 00.01.00. 30/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9BD4212A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 058/2021. Pregão Presencial nº 025/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de produtos odontológicos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para